



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 856/2013

Autoriza o Município de Pontão alterar a Lei nº839 nº844.

Nelson José Grassselli, Prefeito Municipal de Pontão(RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da lei municipal nº 839/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *A contratação será de natureza administrativa, em caráter*

Temporário.

§1º - *Ao termino do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, adicional de férias proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que sejam inferiores a um ano.*

§2º- *Os contratos terão prazo de seis meses, podendo ser renovados por igual período.*

§3º- *os contratados contribuirão para o regime geral de previdência Social/INSS.*

§4º- *A contratação será precedida do processo de seleção publica com análise dos currículos.*

Art. 2º - O 7º da lei municipal nº844/2013,passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - *a contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.*

§1º - *Ao termino do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.*

§2º - *Os contratados terão prazo de seis meses, podendo ser renovados por igual período.*

§3º - *os contratados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social/INSS.*

Art. 3º - *esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.*



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, 09 de maio 2013.

Nelson José Grasselli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosicler T. Dalchiavon
Secretaria de Administração